

## PROJETO DE LEI N.º

Ementa: Autoriza o Poder Executivo  
“SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS  
QUÍMICOS NAS FEIRAS LIVRES DO  
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Ver. LUIS CARLOS DO CAMINHÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro,  
por seus representantes legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres do município de Belford Roxo, e dá outras providências.

Parágrafo Único- Caberá utilizar a quantidade de módulos compatível e proporcional à previsão da densidade humana.

Art. 2º - Ficam exectuadas da obrigatoriedade contida no artigo 1º as feiras realizadas em locais fechados que disponham de instalações sanitárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

Aprovado em 2º Discussão  
EM 26/10/13

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT  
VEREADOR

Aprovado em 1º Discussão  
EM 26/09/13



## JUSTIFICATIVA

As feiras livres devem atender aos padrões mínimos de higiene, protegendo, desta forma, a saúde das pessoas que lá freqüentam, razão pela qual faz-se necessária a instalação de banheiros químicos em locais onde são realizadas feiras livres.

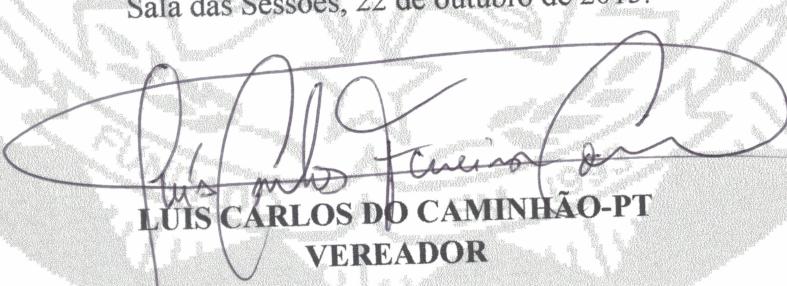
Por ocorrerem normalmente em vias públicas, os banheiros químicos apresentam-se como sendo a melhor opção, uma vez que são portáteis, de fácil limpeza e manutenção, podendo ser usados por qualquer pessoa.

A instalação dos banheiros químicos será muito importante para a população, mas principalmente para os feirantes, que dependem da boa vontade dos comerciantes locais para usar o banheiro.

A presente propositura justifica-se na preservação da saúde da população que freqüenta a feira livre e por utilidade tanto para os feirantes quanto para os consumidores.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo e assim solicitando muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dennis Dauttmam, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notório em vossa administração.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

  
LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT  
VEREADOR